



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

LEI N.º 1565/99

De 31 de Agosto de 1.999

000093

"ALTERA O "CAPUT" DO ARTIGO 2º, INSERE A ALÍNEA "h" NO ARTIGO 3º E ALTERA A ALÍNEA "b" DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1409 DE 09 DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o "caput" do artigo 2º que passam a vigor da seguinte forma:

Artigo 2º - Para concretizar o plano de urbanização referido no artigo 1º, "caput", fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação, as glebas devidamente individualizadas para os seguintes donatários:

"Gleba 01 - O terreno urbano designado por Área 1, com 1.023,2670 metros quadrados, com frente para a Rua Amador Bueno Pereira, na cidade de Pilar do Sul, comarca de Piedade, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia no marco 15, situado junto ao alinhamento da Rua Amador Bueno Pereira, com o canto de divisa da Área 5; do marco 15 segue em reta na distância de 43,4618 metros e rumo de 54º07'32" SE até o marco 51, confrontando com a Área 5; do marco 51 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 23,4268 metros e rumo de 35º35'25" NE até o marco 50, confrontando com a Área 5; do marco 50 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 44,5275 metros e rumo de 54º33'28" NW até o marco 14, confrontando com a Área 2; do marco 14 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 23,1190 metros e rumo de 32º56'50" SW ao marco 15, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira e encerrando esta descrição com a área de 1.023,2670 metros quadrados" - matriculado sob o n.º 16.096 no CRI. de Piedade/SP., para Maria de Lourdes Nunes Silva, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.320.069 e CPF n.º 048.764.498-05, casada com Itiro Watanabe, brasileiro, pedreiro, portador da cédula de identidade RG n.º 6.100.471 e CPF n.º 891.356.448-34, residentes e domiciliados neste Município de Pilar do Sul, sito à Rua Amador Bueno Pereira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000094

"Gleba 02 - O terreno urbano designado por Área 2, com 1.966,3341 metros quadrados, com frente para a Rua Amador Bueno Pereira, na cidade de Pilar do Sul, comarca de Piedade, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia no marco 14, situado junto ao alinhamento da Rua Amador Bueno Pereira com o canto de divisa da Área 1; do marco 14 segue em reta na distância de 44,5275 metros e rumo de $54^{\circ}33'28''$ SE até o marco 50, confrontando com Área 1; do marco 50 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 42,4805 metros e rumo de $35^{\circ}35'25''$ NE até o marco 49, confrontando com a Área 5; do marco 49 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 46,5722 metros e rumo de $52^{\circ}48'12''$ NW até o marco 13, confrontando com a Área 03; do marco 13 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 43,9479 metros e rumo de $32^{\circ}56'50''$ SW até o marco 14, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira e encerrando esta descrição", matriculado sob nº 16097 no CRI. de Piedade/SP., para Francisco de Deus, portador da cédula de identidade RG nº 18.956.599 e CPF nº 085.481.648-83, e Osório de Deus, portador da cédula de identidade RG nº 17.396.076 e CPF nº 072.827.788-33, ambos brasileiros, maiores, solteiro, comerciantes, residentes e domiciliados neste Município de Pilar do Sul, sito à Rua Amador Bueno Pereira, nº 56.

"Gleba 03 - O terreno designado por Área 3, com 3.236,1245 metros quadrados, com frente para a Rua Amador Bueno Pereira, na cidade de Pilar do Sul, comarca de Piedade, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia no marco 13, situado junto ao alinhamento da Rua Amador Bueno Pereira, com o canto da divisa da Área 2; do marco 13 segue em reta na distância de 46,5722 metros e rumo de $52^{\circ}48'12''$ SE até o marco 49, confrontando com a Área 2; do marco 49 deflete à esquerda em reta na distância de 55,5434 metros e rumo de $35^{\circ}35'25''$ NE até o marco 52, confrontando com a Área 5; do marco 52 deflete à esquerda e segue na distância de desenvolvimento de curva de 49,5617 metros e rumo de visada de visada de $34^{\circ}43'51''$ NW até o marco 53, confrontando com a Área 5; do marco 53 deflete à esquerda e segue na distância de desenvolvimento de curva de 39,4725 metros e rumo de visada de $53^{\circ}56'53''$ SW até o marco 12, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; do marco 12 segue em reta na distância de 30,4439 metros e rumo de $32^{\circ}56'50''$ SW até o marco 13, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira e encerrando esta descrição, matriculado sob nº 16.098 no CRI. de Piedade/SP., para Marco Antonio Martin, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000085

13.550.309- SSP/SP e CPF n.º 043.678.948-51, casado com Adelina Aparecida Marques Martin, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.749.710-7 SSP/SP e CPF n.º 126.187.018-28, residentes e domiciliados neste município de Pilar do Sul sito à Rua Amador Bueno Pereira n.º 150.

"Gleba 05 - O terreno urbano designado pro Área 5, com 51.388,1199 metros quadrados, com frente para a Rua Amador Bueno Pereira, nesta cidade de Pilar do Sul, comarca de Piedade, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia no marco 1, situado junto ao alinhamento da Rua Amador Bueno Pereira, em canto de muro de divisa da propriedade de herdeiros de Antonio Góes Vieira ou Antonio Gomes Vieira (Maria Aparecida Góes Vieira, Ondina Góes Vieira, José Góes Vieira, João Francisco Vieira, Benedito Góes Vieira, Antonio Luiz Góes Vieira, Valdemar Góes Vieira), do marco 1 segue a descrição: deste marco segue em reta na distância de 72,8103 metros e rumo de 63º51'53"SW até o marco 2, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 10,00 metros e rumo de 17º48'47"SE até o marco 3, confrontando com a propriedade da CETERT - Cooperativa de Eletrificação e Telefonia Rurais de Tapiraí Ltda.; do marco 3 deflete à direita e segue em reta na distância de 10,0429 metros e rumo de 66º58'46"SW até o marco 4, confrontando com a CETERT; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 36,8041 metros e rumo de 15º49'46"SE até o marco 47, confrontando com a Área 4; do marco 47 deflete à direita e segue em reta na distância de 80,0321 metros e rumo de 73º55'03"SW até o marco 48, confrontando com a Área 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 32,8478 metros e rumo 15º39'59"NW até o marco 8, confrontando com a Área 4; do marco 8 segue em reta na distância de 4,0318 metros e rumo de 15º39'47"NW até o marco 9, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; do marco 9 deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva de 32,8504 metros e rumo de 87º42'57"SW até o marco 10, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; do marco 10 segue em reta na distância de 2,8962 metros e rumo de 84º07'12"NW até o marco 11, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; do marco 11 deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 19,6724 metros e rumo de visada de 85º24'53"SW até o marco 53, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; do marco 53 deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 49,5617 metros e rumo de visada de 34º43'51"SE até o marco 52, confrontando com a Área 3; do marco 52 segue em reta na distância de 55,5434 metros e rumo de 35º35'25"SW até o marco 49, confrontando com a área 3; do marco 49 segue em reta na distância de 42,4805 metros e rumo de 35º35'25"SW até o marco 50, confrontando com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000096

Área 2; do marco 50 segue em reta na distância de 23,4268 metros e rumo de $35^{\circ}35'25''$ SW até o marco 51, confrontando com a Área 1; do marco 51 deflete à direita e segue em reta na distância de 43,4618 metros e rumo de $54^{\circ}07'32''$ NW até o marco 15, confrontando com a Área 1; do marco 15 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 20,00 metros e rumo de $32^{\circ}56'50''$ SW até o marco 16, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; do marco 16 deflete à esquerda e tendo o confrontante comum do marco 16 ao marco 30 o Ribeirão do Pilar; subindo o Ribeirão do Pilar segue: do marco 16, após defletir à esquerda, segue na distância de 30,4951 metros e rumo de $51^{\circ}32'31''$ SE até o marco 17; do marco 17 segue na distância de 22,4536 metros e rumo de $60^{\circ}58'43''$ SE até o marco 18; do marco 18 segue na distância de 31,2295 metros e rumo de $75^{\circ}20'39''$ SE até o marco 19; do marco 19 segue na distância de 17,1842 metros e rumo de $88^{\circ}35'45''$ SE até o marco 20; do marco 16 ao 20, confluência do Ribeirão do Pilar com o córrego do Peixinho, o confrontante comum na margem oposta do Ribeirão do Pilar é a propriedade do Patrimônio Municipal; do marco 20 segue na distância de 21,6958 metros e rumo de $85^{\circ}32'43''$ SE até o marco 21; do marco 21 segue na distância de 47,3825 metros e rumo de $88^{\circ}31'29''$ SE até o marco 22; do marco 22 segue na distância de 55,6063 metros e rumo de $79^{\circ}21'21''$ SE até o marco 23; do marco 20 ao 23 o confrontante comum na margem oposta do Ribeirão do Pilar é a propriedade do Jessé de Góes, sucessor de Antonio Gomes de Almeida; do marco 23 segue na distância de 14,7193 metros e rumo de $88^{\circ}00'46''$ NE até o marco 24; do marco 24 segue na distância de 31,7675 metros e rumo de $80^{\circ}05'00''$ SE até o marco 25; do marco 25 segue na distância de 8,6710 metros e rumo de $39^{\circ}55'46''$ SE até o marco 26; do marco 26 segue na distância de 34,4712 metros e rumo de $80^{\circ}44'37''$ NE até o marco 27; do marco 27 segue na distância 35,2113 metros e rumo de $73^{\circ}11'43''$ NE até o marco 28; do marco 28 segue na distância de 20,5751 metros e rumo de $81^{\circ}44'32''$ NE até o marco 29; do marco 29 segue na distância de 32,7783 metros e rumo de $77^{\circ}36'04''$ SE até o marco 30, tendo como confrontante comum de outro lado da margem do Ribeirão do Pilar do marco 23 ao marco 30, a propriedade de Bechara Diab, sucessor dos herdeiros de Vicente Gomes de Almeida; no marco 30 deflete à esquerda e subindo por cerca de arame em divisa, segue até o marco 1, tendo como confrontante comum do marco 30 ao marco 1, a propriedade de herdeiros de Antonio Góes Vieira ou Antonio Gomes Vieira (Maria Aparecida Góes Vieira, Ondina Góes Vieira, José Góes Vieira, João Francisco Vieira, Benedito Góes Vieira, Antonio Luiz Góes Vieira, Valdemar Góes Vieira), com a seguinte descrição de medidas: do marco 30, após defletir à esquerda segue na distância de 3,8719 metros e rumo de $2^{\circ}24'57''$ NE até o marco 31; do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000097

marco 31 segue em reta na distância de 30,7711 metros e rumo de $7^{\circ}28'54''$ NE até o marco 32; do marco 32 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 8,2865 metros e rumo de $4^{\circ}06'38''$ NW até o marco 33; do marco 33 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 9,0111 metros e rumo de $2^{\circ}38'25''$ NW até o marco 34; do marco 34 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 11,5002 metros e rumo de $26^{\circ}13'06''$ NW até o marco 35; do marco 35 deflete à direita e segue em reta na distância de 7,8300 metros e rumo de $7^{\circ}40'05''$ NW até o marco 36; do marco 36 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 11,2144 metros e rumo de $28^{\circ}12'57''$ NW até o marco 37; do marco 37 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 13,4633 metros e rumo de $53^{\circ}47'22''$ NW até o marco 38; do marco 38 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 13,3034 metros e rumo de $72^{\circ}31'00''$ NW até o marco 39; do marco 39 deflete à direita e segue em reta na distância de 12,5126 metros e rumo de $68^{\circ}05'00''$ NW até o marco 40; do marco 40 deflete à direita e segue em reta na distância de 24,4205 metros e rumo de $18^{\circ}27'03''$ NW até o marco 41; do marco 41 deflete à direita e segue em reta na distância de 17,9591 metros e rumo de $10^{\circ}42'01''$ NW até o marco 42; do marco 42 deflete à esquerda e segue em distância de 8,6442 metros e rumo de $23^{\circ}35'26''$ NW até o marco 43; do marco 43 deflete à direita e segue em reta na distância de 15,1159 metros e rumo de $5^{\circ}14'31''$ NE até o marco 44; do marco 44 deflete à direita e segue em reta na distância de 17,2147 metros e rumo de $25^{\circ}43'47''$ NE até o marco 45; do marco 45 deflete à esquerda e segue em reta, fazendo divisa por muro, em distância de 77,5567 metros e rumo de $29^{\circ}48'34''$ NW até o marco 1, fechando no marco 1 o perímetro da Área 5. Dentro da Área 5, possui uma faixa "non aedificandi" de 20,00 metros ao longo do Ribeirão do Pilar, totalizando uma área 8.120,8153 m². Matriculado sob n.º 16.100, no CRI. de Piedade/SP., para Marco Antonio Martin, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 13.550.309- SSP/SP e CPF n.º 043.678.948-51, casado com Adelina Aparecida Marques Martin, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.749.710-7 SSP/SP e CPF n.º 126.187.018-28, residentes e domiciliados neste município de Pilar do Sul sito à Rua Amador Bueno Pereira n.º 150.

Artigo 2º - Fica inserida a alínea "h" no artigo 3º, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000008

h) O donatário da Gleba 05, responsabilizar-se-á pela abertura das vias públicas, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, pelo registro e doação das mesmas ao município de Pilar do Sul, no prazo de 05 (cinco) anos a contar do registro da escritura de doação da Gleba, que não pode ultrapassar 90 (noventa) dias da lavratura da mesma, salvo no caso de exigências notoriais, sob pena de retrocessão da Gleba doada, sem indenização de qualquer benfeitoria seja útil, necessária ou voluptuária., com incorporação das mesmas ao terreno.

Artigo 3º Fica alterada a alínea "b" do artigo 4º, passam a vigor com a seguinte redação:

Artigo 4º -

b) receber em doação as vias públicas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 31 de Agosto de 1.999

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secret. dos Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

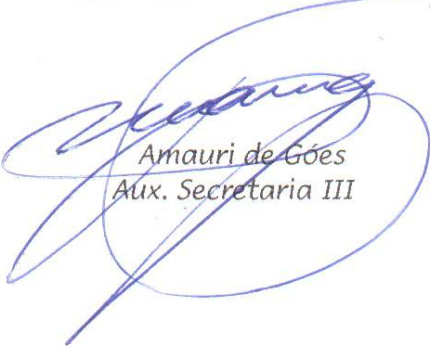
ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

000099


Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 31.157
Pilar do Sul, 02/05/2007 1999
Funcionário: [Signature]

Ernesto Gallo Junior
Oficial e Tabelião